

Município de Reguengos de Monsaraz

## Edital n.º 13/GP/DJF/2024

Retificação às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seu Despacho n.º 07/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, com o teor que ora se transcreve:

«Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- § Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, aprovou as Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025, e, bem assim, o Edital de publicitação do procedimento e a constituição da Comissão de abertura de propostas e atribuição de espaços;
- § Que na cláusula 4.ª, intitulada «Destinatários» estipula como critério de prioridade em caso de existirem mais concorrentes aos espaços disponibilizados, a seleção e atribuição de lugares a pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e com experiência em atividades náuticas em praias fluviais;
- § Os princípios basilares administrativos da igualdade, da não discriminação e sobretudo da concorrência, torna-se necessário eliminar das regras do procedimento aquela menção prevista na cláusula 4.ª, sob pena de obtermos uma decisão inválida, em caso de existirem mais propostas do que os lugares colocados a concurso;

- § A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros, e;
- § Que estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a confirmação/ratificação pela Câmara Municipal, na reunião seguinte, sob pena de nulidade;

*DETERMINA,*

- a) A retificação da cláusula 4.ª, passando a ler-se a seguinte redação: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A publicação do presente Despacho na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz, junto ao respetivo procedimento, em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt) e através de Edital;
- d) Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.»

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, por 10 (dez) dias úteis, bem como no site do município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Reguengos de Monsaraz, 13 de maio de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS